

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**



***E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br***

***ESTADO DO PARANÁ***

***Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr***

***CNPJ: 75.771.261/0001-04***

**DESPACHO**

Tendo em vista que, nos termos da comunicação interna do Departamento de Licitação e Contratos em data de 12 de julho de 2018, e no Parecer Jurídico exarado em 13 de julho de 2018, não será possível o cumprimento do objeto do Pregão 34/2018, haja vista ocorrido fato posterior a licitação, o qual torna nulo o processo licitatório, entendo que existem razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a anulação decorrente de vício, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93.

Intimem-se os interessados para que se manifestem o direito ao contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial.

Não havendo, quaisquer manifestações fica ANULADO o Pregão Presencial n° 34/2018.

Bom Sucesso/PR, 09/08/2018

Raimundo Severiano de Almeida Junior

Prefeito Municipal